



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320251202000168



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Ipaporanga
[Prefeitura Municipal de Ipaporanga](#)



Data
05/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Ipaporanga enfrenta um desafio crítico relacionado à manutenção eficiente da frota de veículos das diversas secretarias do município. Esta demanda é caracterizada por uma insuficiência de recursos disponíveis que possa suprir a necessidade de óleos lubrificantes e filtros de óleos essenciais para o funcionamento contínuo das atividades públicas, dado o aumento constante da demanda e a diversidade da frota, que inclui carros, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, cada um com especificações técnicas específicas para manutenção. Este problema é documentado no processo administrativo Nº 0000320251202000168, fundamentado pela necessidade de alinhamento com as diretrizes institucionais, conforme os artigos 5º e 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O impacto institucional da não contratação desses insumos críticos poderia resultar na interrupção de serviços essenciais oferecidos à população, tais como o transporte de estudantes, a coleta de lixo e os serviços de manutenção viária, afetando diretamente o interesse público. A falta de manutenção preventiva e corretiva adequada de veículos, devido à ausência desses materiais, pode comprometer a eficiência operacional das secretarias e, conseqüentemente, impedir o cumprimento de metas estabelecidas nos planos estratégicos setoriais. Isso recalca a contratação como medida imperiosa para salvaguarda do interesse público e manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais e a otimização do desempenho operativo da frota municipal. Almeja-se melhorar a economicidade e a eficiência do uso dos recursos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





públicos na manutenção desses veículos, além de assegurar adequação técnica e a atualização dos processos de manutenção conforme as normas vigentes. Esses objetivos estão em consonância com os objetivos estratégicos de modernização e sustentabilidade operativa da administração municipal.

Portanto, a contratação eventual e parcelada de óleos lubrificantes e filtros para a frota de Ipaporanga é imprescindível não somente para a resolução dos problemas identificados, mas também para o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos, em conformidade com os princípios da economicidade, interesse público e planejamento, conforme os artigos 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administracao	Emília Alves Leitão

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante para a contratação de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do Município de Ipaporanga é sustentada pela demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva. Este consumo é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto de diversas secretarias, assegurando a prestação de serviços essenciais à população. A diversidade da frota, que inclui carros, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, requer uma gama específica de produtos de lubrificação e filtragem para atender às diferentes especificações dos veículos, tornando imperativa a aquisição de produtos adaptados às condições operacionais de cada equipamento em operação.

Os padrões exigidos para a qualidade e desempenho dos produtos refletem a necessidade de materiais que apresentem alta eficiência e durabilidade, essencial para a otimização do funcionamento da frota e a redução dos custos de manutenção não planejada. As especificações técnicas, que incluem viscosidades variadas de óleo e tipos específicos de filtros, são justificadas pela necessidade de atender às exigências dos fabricantes dos veículos, garantindo conformidade e eficiência operacional. Tais definições estão alinhadas ao princípio da economicidade e planejamento conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que apenas produtos que realmente contribuam para o bom desempenho sejam adquiridos.

A vedação à indicação de marcas é garantida, salvo em casos onde características técnicas específicas são obrigatórias para o funcionamento adequado dos veículos, limitando qualquer percepção de direcionamento indevido, conforme o princípio da competitividade previsto na legislação. Não sendo classificados como bens de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os óleos e filtros possuem justificada necessidade indicada pelo uso contínuo e pela diversidade da frota.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





Eficiência na entrega e a possibilidade de apresentação de amostra ou prova de conceito são consideradas fundamentais, porém, sem a necessidade de fixação de prazos específicos, garantindo a eficácia e flexibilidade necessárias para evitar custos administrativos elevados. Isso assegura que os fornecedores possam cumprir com as exigências logísticas da Administração.

Criterios de sustentabilidade são incorporados, estimulando o uso de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando-se aos requisitos técnicos e operacionais sempre que compatível com a natureza da demanda. Tais critérios, aliados à capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos mínimos, orientam o levantamento de mercado, estabelecendo a barreira necessária para garantir competitividade sem restringir excessivamente a competição.

Em síntese, os requisitos descritos são baseados na necessidade concreta observada no DFD, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para o levantamento de mercado que será realizado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa em conformidade com o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação abrange a 'aquisição eventual e parcelada de óleos lubrificantes e filtros' para a frota de veículos das Secretarias do Município de Ipaporanga, caracterizando-se como bens consumíveis. A análise revelou a necessidade de considerar a diversidade da frota ao determinar o escopo da aquisição, garantindo o atendimento específico às variações de veículos, como carros, ônibus e caminhões.

Foi realizada uma pesquisa de mercado que incluiu consultas a três fornecedores de renome, cujas faixas de preços variam para diferentes tipos de óleos e filtros. Prazos de entrega foram avaliados sem identificação das empresas, assegurando análise neutra. Analisou-se ainda contratações similares de órgãos públicos registrados no Comprasnet, observando-se modelos de aquisição e os preços praticados. Adicionalmente, fontes públicas, como o Painel de Preços, ofereceram dados relevantes, confirmando ser vantajosa a adesão ao Sistema de Registro de Preços, visto o dinamismo do mercado de lubrificantes e a variabilidade de demanda prevista.

A análise comparativa das alternativas apontou que, para bens consumíveis como óleos e filtros, a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) se apresenta como a opção mais vantajosa frente à compra direta, considerando menores custos e maior flexibilidade operacional. A compra direta, apesar de geralmente rápida, revelou-se menos econômica devido à alta variação de preços entre lotes.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSCARI CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





A alternativa mais vantajosa, a adesão ao SRP, é justificada pela eficiência em termos de custo-benefício e flexibilidade, permitindo que a Administração Pública adquira apenas as quantidades necessárias, reduzindo os custos de armazenagem e riscos de obsolescência dos produtos. Essa solução suporta a manutenção contínua da frota sem interromper as atividades e respeita o alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', promovendo economicidade.

A recomendação geral é a adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), atendendo à necessidade de competitividade e transparência, assim como à eficiência na gestão de custos e recursos na aquisição de óleos e filtros. Essa abordagem garantirá a continuidade operacional da frota, maximizando os recursos disponíveis e respeitando os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de fornecimento eventual e parcelado de óleos lubrificantes e filtros para atender à diversidade da frota de veículos do Município de Ipaporanga, incluindo carros, ônibus, caminhões e máquinas pesadas, pertencentes às diversas Secretarias municipais. Esta contratação busca garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, adaptando-se à demanda variável e imprevisível decorrente do desgaste natural e possíveis problemas mecânicos, maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos.

Dentro deste contexto, serão contratados diferentes tipos de óleos e filtros, como óleos para motores a diesel e gasolina com diferentes viscosidades e filtros de óleo, ar e combustível adequados a cada tipo de veículo. A solução inclui também as especificações técnicas necessárias para cada produto, garantindo que o fornecimento seja realizado de acordo com as necessidades específicas de cada secretaria, otimizando o uso e rotatividade do estoque. A seleção dos produtos será fundamentada em levantamento de mercado que considere a existência de novas metodologias e inovações no segmento, de forma a assegurar que os materiais fornecidos atendam plenamente aos padrões de qualidade esperados pela Administração.

A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as aquisições ocorram mediante a competitividade ampliada proporcionada pelo parcelamento. Esta abordagem não apenas reduz custos, mas também evita a obsolescência e deterioração do estoque, comprovando sua eficácia nas contratações desta natureza. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) agrega flexibilidade à política de compras, permitindo que a Administração adquira volumes conforme a demanda efetiva, sem compromisso prévio de quantidade, mas assegurando preços registrados mediante processo licitatório. Deste modo, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente para o Município de Ipaporanga, atendendo integralmente aos requisitos e resultados desejados pela Administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA



MUNICÍPIO
VERDE



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Óleo FTA tipo A sufixo A embalagem de 1l	240,000	Litro
2	Óleo FTA tipo A sufixo A embalagem de 20L	52,000	Balde
3	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml	95,000	Unidade
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	230,000	Unidade
5	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 1l	80,000	Litro
6	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l	206,000	Balde
7	Óleo Lubrificante motor a Diesel 10w40, embalagem de 20l	8,000	Balde
8	Óleo Lubrificante Motor a Flex 10w40, embalagem de 1l	120,000	Litro
9	Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l - MOTOS	30,000	Litro
10	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l	310,000	Litro
11	Óleo Lubrificante Motor a Diesel 5w30, embalagem de 1l	100,000	Litro
12	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l	60,000	Litro
13	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L	38,000	Balde
14	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	8,000	Balde
15	Óleo SAE 90, embalagem de 1l	140,000	Litro
16	Óleo SAE 90, embalagem de 20l	66,000	Balde
17	Óleo SAE 30, embalagem de 20l	20,000	Balde
18	Óleo SAE 10W-30 (428) embalagem 20l	10,000	Balde
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	220,000	Quilograma
20	Graxa para Lubrificação - 20kg	73,000	Balde
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	180,000	Quilograma
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	3.500,000	Litro
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	370,000	Litro
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	160,000	Litro
25	Óleo 75w85, embalagem de 1l	50,000	Litro
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l	250,000	Litro
27	Óleo Hidráulico ISO 68, embalagem de 20l	50,000	Balde
28	Óleo Hidráulico XP 68, embalagem de 20l	10,000	Balde
29	Óleo hidráulico SAE 80, embalagem de 20L	20,000	Balde
30	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	100,000	Balde
31	Óleo 5w40 Sintético Api Sp Acea A3	400,000	Litro
32	Filtro de Óleo (PLS545) - POLO	50,000	Unidade
33	Filtro de Óleo (PLS55) - MOBI	40,000	Unidade
34	Filtro de Óleo (HU711/6z) - SPRINTER	8,000	Unidade
35	Filtro de Óleo (1447031m1) - MASSEY FERGUNSON	10,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
36	Filtro de Óleo (PSL56) - ARGO	10,000	Unidade
37	Filtro de Óleo (PSL76) - KWID	20,000	Unidade
38	Filtro de Óleo (PEL108) - AIR CROSS	8,000	Unidade
39	Filtro de Óleo (HU947/2X) - VW 26.280	6,000	Unidade
40	Filtro de Óleo (H 12 110/2X) - M.BENZ ATRON	6,000	Unidade
41	Filtro de Óleo (1R-1807) - CATERPILLAR 120K	6,000	Unidade
42	Filtro de Óleo (47368538) - W130 NEW HOLLAND	6,000	Unidade
43	Filtro de Óleo (800159597) - LW300KV	6,000	Unidade
44	Filtro de Óleo (GN126731A) - FIESTA	10,000	Unidade
45	Filtro de Óleo (26330 4A001) - KIA BONGO	10,000	Unidade
46	Filtro de Óleo (W934) - D20	10,000	Unidade
47	Filtro de Óleo (W920/6) - VW 15.190	100,000	Unidade
48	Filtro de Óleo (W0-782) - M BENZ 15.19	8,000	Unidade
49	Filtro de Óleo (PLS952) - VOLARE V8L	8,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Óleo FTA tipo A sufixo A embalagem de 1l	240,000	Litro	43,77	10.504,80
2	Óleo FTA tipo A sufixo A embalagem de 20L	52,000	Balde	535,25	27.833,00
3	Óleo de Freio DOT 3, embalagem de 500ml	95,000	Unidade	28,28	2.686,60
4	Óleo de Freio DOT 4, embalagem de 500ml	230,000	Unidade	34,75	7.992,50
5	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 1l	80,000	Litro	39,08	3.126,40
6	Óleo Lubrificante motor a Diesel 15w40, embalagem de 20l	206,000	Balde	468,81	96.574,86
7	Óleo Lubrificante motor a Diesel 10w40, embalagem de 20l	8,000	Balde	721,13	5.769,04
8	Óleo Lubrificante Motor a Flex 10w40, embalagem de 1l	120,000	Litro	35,73	4.287,60
9	Óleo Lubrificante Motor Flex 20w50, embalagem de 1l - MOTOS	30,000	Litro	30,54	916,20
10	Óleo Lubrificante Motor a Flex 5w30, embalagem de 1l	310,000	Litro	33,56	10.403,60
11	Óleo Lubrificante Motor a Diesel 5w30, embalagem de 1l	100,000	Litro	43,12	4.312,00
12	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 1l	60,000	Litro	42,90	2.574,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	Óleo Diferencial 85w140 embalagem 20L	38,000	Balde	820,01	31.160,38
14	Óleo Diferencial 80w90 embalagem 20L	8,000	Balde	649,27	5.194,16
15	Óleo SAE 90, embalagem de 1l	140,000	Litro	33,55	4.697,00
16	Óleo SAE 90, embalagem de 20l	66,000	Balde	441,07	29.110,62
17	Óleo SAE 30, embalagem de 20l	20,000	Balde	643,99	12.879,80
18	Óleo SAE 10W-30 (428) embalagem 20l	10,000	Balde	594,58	5.945,80
19	Graxa para Lubrificação - 1kg	220,000	Quilograma	35,60	7.832,00
20	Graxa para Lubrificação - 20kg	73,000	Balde	346,81	25.317,13
21	Graxa Azul para Rolamento - 1kg	180,000	Quilograma	49,86	8.974,80
22	Água Desmineralizada para Radiador, embalagem de 1l	3.500,000	Litro	4,83	16.905,00
23	Aditivo para Conservação do Radiador, embalagem de 1l	370,000	Litro	22,63	8.373,10
24	Aditivo para Limpeza do Radiador, embalagem de 1l	160,000	Litro	31,17	4.987,20
25	Óleo 75w85, embalagem de 1l	50,000	Litro	103,49	5.174,50
26	Óleo 75w80, embalagem de 1l	250,000	Litro	103,24	25.810,00
27	Óleo Hidráulico ISO 68, embalagem de 20l	50,000	Balde	361,48	18.074,00
28	Óleo Hidráulico XP 68, embalagem de 20l	10,000	Balde	385,34	3.853,40
29	Óleo hidráulico SAE 80, embalagem de 20L	20,000	Balde	553,40	11.068,00
30	Agente Redutor de Resíduos, ARLA 32, embalagem de 20l	100,000	Balde	144,09	14.409,00
31	Óleo 5w40 Sintético Api Sp Acea A3	400,000	Litro	46,13	18.452,00
32	Filtro de Óleo (PLS545) - POLO	50,000	Unidade	30,02	1.501,00
33	Filtro de Óleo (PLS55) - MOBI	40,000	Unidade	15,45	618,00
34	Filtro de Óleo (HU711/6z) - SPRINTER	8,000	Unidade	72,45	579,60
35	Filtro de Óleo (1447031m1) - MASSEY FERGUNSON	10,000	Unidade	44,28	442,80
36	Filtro de Óleo (PSL56) - ARGO	10,000	Unidade	30,56	305,60
37	Filtro de Óleo (PSL76) - KWID	20,000	Unidade	25,01	500,20
38	Filtro de Óleo (PEL108) - AIR CROSS	8,000	Unidade	41,63	333,04
39	Filtro de Óleo (HU947/2X) - VW 26.280	6,000	Unidade	62,33	373,98
40	Filtro de Óleo (H 12 110/2X) - M.BENZ ATRON	6,000	Unidade	126,76	760,56
41	Filtro de Óleo (1R-1807) - CATERPILLAR 120K	6,000	Unidade	72,37	434,22
42	Filtro de Óleo (47368538) - W130 NEW HOLLAND	6,000	Unidade	50,80	304,80



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	Filtro de Óleo (800159597) - LW300KV	6,000	Unidade	85,31	511,86
44	Filtro de Óleo (GN1Z6731A) - FIESTA	10,000	Unidade	30,02	300,20
45	Filtro de Óleo (26330 4A001) - KIA BONGO	10,000	Unidade	69,32	693,20
46	Filtro de Óleo (W934) - D20	10,000	Unidade	73,37	733,70
47	Filtro de Óleo (W920/6) - VW 15.190	100,000	Unidade	39,82	3.982,00
48	Filtro de Óleo (W0-782) - M BENZ 15.19	8,000	Unidade	95,91	767,28
49	Filtro de Óleo (PLS952) - VOLARE V8L	8,000	Unidade	64,31	514,48

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 448.855,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destaca que tal estratégia busca ampliar a competitividade, conforme estabelecido no art. 11. Essa abordagem deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo uma análise obrigatória no ETP por força do art. 18, §2º. Para a especificação em questão, é essencial avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a solução como um todo descrita na Seção 4 e os requisitos de eficiência e economicidade do art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, deve-se avaliar se o objeto, referente à aquisição de óleos lubrificantes e filtros, permite divisão por itens ou lotes. A indicação inicial no processo administrativo, que sugere aquisição por lote, atua como diretriz orientadora. A pesquisa de mercado revelou a existência de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, aumentando a competitividade, com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação poderia ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionaria ganhos logísticos significativos, conforme as demandas específicas dos setores e revisões técnicas realizadas.

Ao considerar a execução integral, há que se ponderar que, apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode, em algumas instâncias, resultar ser mais vantajosa. Isso pode ocorrer pela economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente conforme o art. 40, §3º, inciso I. Ademais, há a preservação da funcionalidade e a integridade técnica de um sistema único conforme inciso II, além da padronização e exclusividade de fornecedor, conforme inciso III. Essa abordagem reduz os riscos técnicos e processuais, priorizando assim a execução integral após uma avaliação comparativa, em alinhamento com o art. 5º.

Considerando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 05/12/2025
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
AVANÇADA





simplifica significativamente a gestão, preservando a responsabilidade técnica. Uma abordagem parcelada poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, embora isso significasse um aumento na complexidade administrativa, o que deve ser ponderado em linha com a capacidade institucional e os princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral. Essa conclusão se alinha com os resultados pretendidos descritos na Seção 10, alcançando economicidade e competitividade, em consonância com os arts. 5º e 11, e respeitando os critérios do art. 40. Portanto, recomenda-se essa abordagem para otimizar os recursos e atendermos eficientemente às necessidades da frota de veículos das Secretarias de Ipaporanga.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Planejamento Estratégico, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A demanda identificada na *'Descrição da Necessidade da Contratação'* implica na aquisição eventual e parcelada de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do Município de Ipaporanga, uma vez que o consumo desses itens está diretamente vinculado à manutenção preventiva e corretiva de veículos. Entretanto, esta contratação não estava prevista no PCA, justificando-se pela natureza imprevisível das necessidades de manutenção da frota e pela ausência de um plano formal de contratações anual, segundo as informações do processo administrativo.

A ausência desta contratação no PCA é justificada por demandas imprevistas e pela necessidade de flexibilidade na gestão dos recursos, permitindo que o Município de Ipaporanga responda rapidamente a problemas mecânicos emergentes e variáveis. Como ação corretiva, sugere-se a inclusão deste tipo de demanda na próxima revisão do PCA, garantindo que futuras contratações deste tipo estejam devidamente alinhadas ao planejamento anual, promovendo, assim, um gerenciamento mais eficaz dos riscos associados e garantindo maior transparência no planejamento.

Apesar da ausência no PCA, a contratação proposta está em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência, promovendo resultados vantajosos para a Administração Pública ao assegurar o funcionamento contínuo da frota municipal e evitar custos excessivos de estoque, comprovando o seu alinhamento parcial e a preocupação com a competitividade, conforme artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de óleos lubrificantes e filtros para a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





frota municipal visam garantir a manutenção eficaz e contínua, imprescindível para o funcionamento dos serviços públicos das Secretarias do Município de Ipaporanga. Essa contratação resulta na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em linha com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando a necessidade pública descrita, a solução adotada maximiza a utilização dos recursos disponíveis através de um Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições conforme a demanda real e evitando tanto a obsolescência quanto o desperdício.

Espera-se uma redução significativa dos custos operacionais associados ao armazenamento e manutenção desnecessária de estoques, otimizando o fluxo de caixa da administração municipal. A eficiência será fortalecida pela utilização de produtos adequados e específicos para cada tipo de veículo, evitando retrabalhos e prolongando a vida útil da frota, conforme análise de mercado indicou. Desta forma, os recursos humanos serão racionalizados, minimizando o tempo em manutenções não planejadas e permitindo capacitações direcionadas para a equipe de manutenção.

O ajuste à real necessidade será garantido pelo acompanhamento contínuo com indicadores de performance, como a redução percentual no uso de lubrificantes por quilômetro rodado ou na frequência de manutenções corretivas, em concordância com os princípios de competitividade e inovação do artigo 11 da mesma Lei. Esses indicadores fortalecerão a comprovação dos ganhos previstos, embasando relatórios de fechamento do processo de contratação e gerando dados sólidos para futuras avaliações.

Os resultados pretendidos vão além de justificar o dispêndio público; eles promovem uma gestão pública mais eficiente e eficaz, realizando os objetivos institucionais estipulados. Caso a natureza variável da demanda imponha dificuldades a estimativas precisas, uma justificativa técnica será minuciosamente elaborada, assegurando que todas as decisões são baseadas em dados evidentes e sustentáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação dos óleos lubrificantes e filtros para a frota do Município de Ipaporanga apresenta características que justificam fortemente a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a modalidade mais adequada. Primeiramente, deve-se considerar a imprevisibilidade e variabilidade da demanda, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Dado o caráter eventual e a diversidade de tipos e especificações de óleos e filtros necessários para diferentes veículos, a flexibilidade oferecida pelo SRP torna-se vantajosa para atender às necessidades que surgem de forma não linear e descoordenada.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece claros benefícios, como a possibilidade de economia de escala e a garantia de preços pré-negociados. Isso resulta em uma redução significativa nos esforços administrativos e operacionais para realizar várias licitações, pois o registro permite compras fracionadas conforme a demanda real. Comparativo à contratação tradicional, onde cada aquisição requereria um novo processo, o SRP simplifica e agiliza as operações, potencializando a economicidade ao permitir o ajuste fino das aquisições aos picos de necessidade.

Do aspecto operacional, a estrutura do SRP permite uma gestão estruturada e contínua, alinhada ao planejamento futuro de contratações, como evidenciado no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ao integrar registros de preços existentes, a gestão pode assegurar pautas de aquisição planejadas e articuladas em conformidade com a demanda eventual da frota municipal, minimizando riscos associados a aquisições fora de tempo ou superestimadas.

Juridicamente, o SRP confere segurança ao estabelecer um compromisso de fornecimento sem obrigar a Administração a contrair a totalidade da quantidade estimada, apenas conforme a necessidade real, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos. Comparativamente, a contratação por meio de processos licitatórios tradicionais seria mais adequada em casos com demanda fixa, pontual e quantitativos definidos, o que não é o caso presente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





Portanto, a adoção do SRP para a aquisição dos insumos requeridos não só é adequada como otimiza a utilização dos recursos públicos, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, em alinhamento direto com os interesses públicos e com os 'Resultados Pretendidos' pela Administração, conforme pautado nos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da possibilidade de participação de consórcios na contratação de óleos lubrificantes e filtros para a frota de veículos do Município de Ipaporanga deve ser conduzida com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estipulado pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto da contratação é predominantemente de fornecimento contínuo e parcelado de insumos, o que geralmente requer simplicidade e eficiência em sua gestão. Em situações onde a complexidade técnica não é elevada, como no caso da aquisição de óleos e filtros, a participação consorciada pode se tornar desnecessária e até mesmo **incompatível**, dado que o fornecimento não demanda especialidades técnicas múltiplas ou o somatório de capacidades especializadas, que são usualmente requeridos em projetos de alta complexidade técnica.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' realizado demonstrou que o mercado de fornecimento desses insumos é competitivo e conformado por fornecedores capazes de atender a demanda de forma unitária, ressaltando a potencial **adequação** de uma contratação por fornecedor único, que pode oferecer facilidades operacionais, reduzida complexidade de fiscalização e controle, e maior economicidade. A adesão de consórcios, embora possa eventualmente agregar capacidade financeira aprimorada, conforme previsto com o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, não se justifica nesse contexto específico e pode induzir à desnecessária complexidade na gestão contratual, comprometendo a eficiência esperada na execução conforme art. 5º.

As condições estabelecidas para participação em consórcio, como a necessidade de compromisso de constituição, escolha de líder e responsabilidade solidária, aliadas à vedação de participação múltipla ou isolada, sendo admissíveis legalmente conforme o art. 15, no entanto, tornam a aplicação outrossim sobrecarregada dado o contexto objetivo da contratação. Não menos importante, é crucial que a decisão final sobre a vedação ou admissão da participação consorciada esteja em alinhamento aos 'Resultados Pretendidos', garantindo a eficiência do processo, a economicidade dos recursos aplicados e a segurança jurídica das contratações futuras, conforme disposto no art. 5º. Consequentemente, a vedação à participação de consórcios é considerada **mais adequada** para este processo, assegurando que a simplicidade do fornecimento não seja sobrecarregada por uma complexidade desnecessária, respeitando assim o interesse público e o planejamento da Administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSIANO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para que a Administração Pública possa planejar adequadamente suas aquisições, promovendo eficiência e economicidade em consonância com os princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A identificação de contratações com objetos semelhantes ou complementares e interdependências com a presente solução permite evitar redundâncias e sobreposições, além de facilitar a harmonização na execução dos contratos. Nessas circunstâncias, avalia-se a possibilidade de fortalecer a padronização e aproveitar economias de escala, conforme preconizado pelo art. 40, inciso V, da mencionada lei, garantindo que a necessidade identificada, de aquisição eventual e parcelada de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal, seja atendida de forma otimizada.

Analizando o contexto atual de contratações, verifica-se que a presente solução não apresenta contratos passados ou em vigor que necessitem ser ajustados ou substituídos de forma imediata. Contudo, é importante salientar que qualquer iniciativa de padronização ou otimização dos processos de aquisição futura deve considerar a possível união de objetos semelhantes para amplificar benefícios econômicos e de eficiência. Até o momento, não foram identificadas necessidades de infraestrutura ou serviços adicionais que interfiram diretamente na aquisição dos referidos itens, contudo, o planejamento deve se manter atento às evoluções tecnológicas e de mercado que possam demandar soluções interligadas a médio prazo.

Conclui-se que a análise realizada não evidencia contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes imediatos nas quantidades ou nos requisitos técnicos da solução proposta. Entretanto, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' considere procedimentos de avaliação contínua do mercado e da frota municipal, para que futuras contratações possam ser integradas ou harmonizadas de modo a garantir a continuidade no fornecimento e um melhor resultado em termos de economicidade e eficiência. Tal abordagem assegura que, mesmo sem um Plano de Contratação Anual, as aquisições sigam alinhadas às melhores práticas de gerenciamento público conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para aquisição eventual e parcelada de óleos lubrificantes e filtros estão relacionados principalmente à geração de resíduos e consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. Aspectos como a geração de resíduos sólidos, devido ao descarte de embalagens e filtros usados, e o potencial de contaminação ambiental devido ao manejo inadequado de óleos são impactos relevantes, conforme destacam as exigências de antecipação e assecuração da sustentabilidade (art. 5º). O planejamento sustentável inclui propostas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSATO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





de medidas mitigadoras que integram soluções técnicas de baixo impacto, em consonância com o art. 18, §1º, inciso XII, promovendo o uso de tecnologias biodegradáveis nos insumos. A implementação de logística reversa para a coleta e reciclagem de filtros e embalagens usadas será proposta, assim como a adoção de materiais com melhores selos de eficiência, como o selo Procel A, para minimizar o consumo de energia. Em termos operacionais, medidas como o aprimoramento técnico no manejo desses produtos visam garantir a eficiente utilização de recursos, seguindo as diretrizes do planejamento sustentável e termicamente economicidade. Tais medidas não só são coerentes com as obrigações da legislação vigente (art. 6º, inciso XXIII), mas também essenciais para a incorporação no termo de referência, garantindo a competitividade e a viabilidade técnica na apresentação da proposta mais vantajosa (art. 11). Portanto, as medidas mitigadoras apresentadas serão essenciais para reduzir significativamente os impactos ambientais potenciais, assegurando ainda a eficiência no uso dos recursos disponíveis e promovendo uma administração pública mais sustentável e consciente das suas necessidades e responsabilidades ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação eventual e parcelada para aquisição de óleos lubrificantes e filtros necessários à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga é considerada viável e vantajosa. Fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40, a proposta atende ao princípio da economicidade, integrando-se ao contexto das diretrizes legais e estratégicas de compras públicas. A análise do mercado revelou uma oferta diversificada de produtos, permitindo competir nos termos do edital. A solução proposta reflete flexibilidade por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo que apenas as quantidades necessárias sejam adquiridas, evitando desperdícios e suprimindo o fornecimento contínuo (Art. 40). A otimização do fluxo de caixa municipal e a valorização da gestão de estoque, destacadas na seção 'Descrição dos Requisitos da Contratação', reforçam o alinhamento com princípios de eficiência e economicidade. A modalidade de pregão eletrônico assegura competitividade, potencializando a obtenção de preços vantajosos para a Administração (Art. 11). Concluimos que a contratação promoverá o funcionamento ininterrupto da frota, balanceando custo-benefício e o uso racional dos recursos públicos. Assim, a integração dessa contratação ao processo de gestão da frota municipal é recomendada, embasando decisões futuras da autoridade competente e suprimindo necessidades operacionais de maneira eficaz.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
ANTONIO CUSTAVO CORREIA DE SOUSA
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA





Ipaporanga
PREFEITURA



Ipaporanga / CE, 5 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antonio Gustavo Gomes de Sousa
DATA: 05/12/2025
AVANÇADA



Endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro - Ipaporanga CEP:
62.215-000 Telefone: (88) 99726-3713 E-mail:
gabinete@ipaporanga.ce.gov.br CNPJ: 10.462.364/0001-47